



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 19831/2022**

Objeto: Cadastro de Colaboradores Eventuais – Declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de colaborador eventual

Colaborador Indicado: **ANTÔNIO CARLOS AGUIAR**

Cuida-se de contratação direta, mediante processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação do colaborador eventual em epígrafe, para proferir a palestra intitulada "Justiça do Trabalho 4.0", no Congresso Internacional da Escola Judicial deste Tribunal, para magistrados e servidores, no dia **10 de novembro de 2022**, no auditório do Centro Cultural Cais do Sertão, nesta cidade do Recife (PE), com duração total de uma hora e meia.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.47/48).

Consta declaração de inexigibilidade de licitação e autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.08), tendo o Projeto Básico (fls.13/18), sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

O colaborador eventual indicado encontra-se regularizado no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (fls.21, 41 e 66).

Releva-se ponderar sobre o que bem pontuou a Assessoria Jurídico-Administrativa em seu Parecer de n.º 218/2022 (doc.07), no sentido de que *"Acerca da justificativa do preço, o colaborador será remunerado pela tabela da ENAMAT e arts. 4º e 5º do Ato EJ-TRT6 n.º 01/2014, com patamar de remuneração estabelecido de acordo com a sua titulação e natureza de atividade a ser desenvolvida. Considerando a uniformização de valores da norma, resta justificado o preço (R\$825,00)".*

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 10, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.36.33**, em nome do colaborador eventual **ANTÔNIO CARLOS AGUIAR**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Diretor/Ordenador da Despesa





ERIKA
ANTUNES DE
ARAÚJO
GUSMÃO
09/11/2022 09:04



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 19831/2022.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Cadastro de Colaboradores Eventuais – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar o colaborador eventual Antônio Carlos Aguiar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2022, foi autorizada, à fl. 63, a abertura de processo para contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$825,00** (oitocentos e vinte e cinco reais), em nome do colaborador eventual **ANTÔNIO CARLOS AGUIAR**, consoante se verifica à fl. 67.

Em razão dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 09 de novembro de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região



REFERÊNCIA: PROAD N.º 19831/2022.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Cadastro de Colaboradores Eventuais – **Ratificação da decisão de contratar o colaborador eventual Antônio Carlos Aguiar por inexigibilidade de licitação.**

**CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI**
09/11/2022 09:16

1. Com fulcro na previsão inserta na letra 'h' do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 09 de novembro de 2022.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

